



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa **STAR BOOKS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, fornecedora exclusiva, visando à aquisição das obras literárias infantis: "Coleção Baby Zoo", "Coleção Estripulias no Baby Zoo II" e "Coleção Fábulas para Brincar", destinadas ao atendimento pedagógico dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Sul/MS, em consonância com as diretrizes curriculares do Ensino Fundamental, contribuindo para o incentivo à leitura e o desenvolvimento integral dos estudantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLEÇÃO BABY ZOO, AUTOR PEDRO BANDEIRA, DIMENSÃO 21,5 X 21,5 - CONTENDO 08 LIVROS: BABY CANGURU, BABY ELEFANTE, BABY JABUTI, BABY JOAO DE BARRO, BABY LEÃO, BABY PREGUIÇA, BABY TIGRE, BABY RAPOSA	COLEÇÃO	10	328,00	3.280,00
2	COLEÇÃO BABY ZOO II, AUTOR PEDRO BANDEIRA, DIMENSÃO 21 X 21 - CONTENDO 06 LIVROS: TAMANHO E DOCUMENTO, QUEM É CAMPEÃO DO BABY ZOO, O BUMBUM DA BABY MINHOCÁ, A CAVERNA ASSOMBRADA, A COR DO BURRO QUANDO FOGE, AI QUE DOR DE DENTE, QR CODE COM NARRAÇÃO DE CADA HISTÓRIA.	COLEÇÃO	10	287,00	2.870,00
3	COLEÇÃO FÁBULAS PARA BRINCAR, AUTOR PEDRO BANDEIRA, DIMENSÃO 20,6 X 27,7 - CONTENDO 12 LIVROS: A RAZÃO DO MAIS FORTE, O BOLO DE FUBÁ, O SEGREDO DO MESTRE, TRABALHO DE FORMIGUINHA, A VAIDADE DO CORVO, O DIA DA VENTANIA, A RAPOSA ESFOMEADA, DEPENDE DE QUEM VÊ, O VELÓRIO DA ONÇA, QUE MOLEZA É ESSA?, VIVENDO E APRENDENDO, A VITÓRIA DO MAIS SABIDO, QR CODE COM NARRAÇÃO DE CADA HISTÓRIA.	COLEÇÃO	10	424,00	4.240,00

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1.2. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição**, devidamente comprovada pela **exclusividade do fornecedor** e pela **natureza singular dos materiais educacionais** a serem adquiridos. O objeto contratual atende a demandas específicas da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Sul, as quais não podem ser supridas por soluções genéricas ou alternativas.

A contratação está amparada em critérios técnicos e pedagógicos previamente definidos, considerando-se os seguintes **requisitos essenciais**:

3.1.1 – Exclusividade do Fornecedor

Comprovação documental, por meio de declaração emitida por distribuidor exclusivo ou entidade representativa do setor, atestando que a empresa contratada detém exclusividade na comercialização dos materiais educacionais objeto da contratação, conforme exigido pelo § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2 – Singularidade do Objeto

Os materiais a serem adquiridos possuem conteúdo didático e metodologia pedagógica específica, com abordagem educacional diferenciada e alinhada às diretrizes curriculares do Município, não sendo passíveis de substituição por itens padronizados de mercado.

3.1.3 – Adequação Orçamentária e Financeira

A contratação está devidamente respaldada em dotação orçamentária própria, com previsão no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme comprovado nos autos do processo administrativo.

3.1.4 – Atendimento ao Interesse Público

O objeto contratado possui relevância estratégica para a continuidade e melhoria da oferta do serviço público educacional, representando uma ação de fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem na Escola Municipal.

3.1.5 – Conformidade com os Princípios da Administração Pública

A contratação observa rigorosamente os princípios constitucionais da administração pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios específicos da contratação pública: planejamento, transparência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

3.1.6 – Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa contratada deverá apresentar, previamente à formalização contratual, toda a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

3.1.7 – Responsabilidade Técnica e Garantia da Qualidade

O fornecedor deverá garantir que os produtos entregues sejam compatíveis com os parâmetros técnicos estabelecidos, assumindo total responsabilidade pela qualidade, durabilidade e adequação dos materiais ao uso escolar.

3.2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **não se aplica a fixação de prazo de vigência contratual** nos casos de aquisição de bens com entrega imediata e integral, como ocorre na presente contratação. A eficácia do instrumento estará condicionada à emissão da Nota de Empenho e à entrega efetiva dos materiais.

3.3 – DO PRAZO DE ENTREGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

A entrega dos materiais educacionais deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento. O fornecedor deverá realizar a entrega no local designado pela Gerência Municipal de Educação, em horário comercial, mediante prévio agendamento.

A conferência dos materiais será realizada por comissão designada, que emitirá termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso, observando a conformidade dos itens com o Termo de Referência.

3.4 – DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega dos materiais e a aceitação formal pela Administração, condicionada à apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão de Regularidade Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidões de Falência ou Concordata expedidas pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

3.5 – DAS GARANTIAS

Todos os itens fornecidos deverão estar em perfeita conformidade com as especificações técnicas contidas na proposta comercial, Termo de Referência e demais anexos do processo. O fornecedor será responsável por:

- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem vícios ou defeitos;
- Garantir a durabilidade mínima dos materiais conforme uso escolar regular;
- Assegurar que os conteúdos estejam atualizados, corretos e alinhados às diretrizes curriculares nacionais e municipais;
- Prever, sempre que aplicável, suporte técnico para esclarecimento de dúvidas pedagógicas ou orientações de uso dos materiais.

3.6 – DOS FISCAIS DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidor(es) designado(s) por ato formal da autoridade competente, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caberá aos fiscais do contrato:

- Acompanhar a entrega dos materiais;
- Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Atestar a conformidade dos produtos entregues;
- Registrar eventuais não conformidades e propor medidas corretivas;
- Emitir relatórios técnicos circunstanciados sobre a execução contratual.

O não cumprimento das obrigações pelo fornecedor poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da presente contratação consistirá na aquisição e fornecimento de materiais educacionais conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e demais anexos deste processo. O modelo de execução adotado prevê as seguintes etapas e responsabilidades, observando rigorosamente os prazos, padrões de qualidade e critérios técnicos estabelecidos:

5.1 – Planejamento e Coordenação

O fornecedor deverá articular suas atividades de fornecimento com a Gerência Municipal de Educação, garantindo o alinhamento quanto ao cronograma de entrega, logística e recebimento dos materiais. A Administração Municipal disponibilizará interlocutores responsáveis para acompanhamento e suporte durante toda a execução.

5.2 – Produção e Preparação dos Materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Todos os materiais deverão ser produzidos, acondicionados e preparados para entrega conforme as especificações técnicas e pedagógicas aprovadas, assegurando a integridade física e a conservação adequada dos produtos durante o transporte.

5.3 – Logística de Entrega

A entrega dos materiais será realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou autorização equivalente. O fornecedor deverá providenciar a logística necessária para o transporte seguro e pontual dos bens, responsabilizando-se por eventuais danos ou extravios.

5.4 – Recebimento e Conferência

A Administração Municipal realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, emitindo termo de recebimento provisório ou definitivo conforme o resultado da inspeção. Eventuais inconformidades deverão ser comunicadas formalmente ao fornecedor para imediata correção ou substituição.

5.5 – Suporte e Atendimento Pós-Entrega

Quando aplicável, o fornecedor deverá oferecer suporte técnico e esclarecimentos quanto à utilização pedagógica dos materiais entregues, garantindo a adequada aplicação dos conteúdos e metodologias aos profissionais da educação do Município.

5.6 – Controle e Acompanhamento

O acompanhamento da execução será efetuado pelos fiscais do contrato designados pela Administração, os quais deverão monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, reportar ocorrências e propor ações corretivas sempre que necessário.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do presente contrato será exercida por representante designado pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto. Este representante deverá registrar todas as ocorrências relativas à entrega e execução do contrato em registro específico, indicando data, identificação dos envolvidos e providências adotadas para regularização, sem, contudo, eximir a Contratada de sua responsabilidade integral por eventuais falhas, vícios ou danos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

6.2. Compete à Administração, por meio de comissão ou servidor designado, receber os materiais entregues, verificar sua conformidade com as especificações técnicas e prazos previstos, prestar esclarecimentos necessários à Contratada e comunicar formalmente quaisquer irregularidades para que sejam corrigidas. Ademais, a Administração efetuará os pagamentos conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato, ressalvando que não se responsabiliza por compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, nem por danos decorrentes de atos desta ou de seus prepostos.

6.3. São obrigações da Contratada cumprir integralmente as disposições contratuais e editalícias, garantindo a entrega dos materiais em perfeitas condições, dentro dos prazos e locais estipulados, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou danos conforme o Código de Defesa do Consumidor. Deve, ainda, manter atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

antecipadamente à Administração eventuais impedimentos para cumprimento dos prazos e atender prontamente a quaisquer exigências relacionadas à execução do contrato.

6.4. A subcontratação do objeto contratado não será admitida, sendo vedada a transferência parcial do contrato. Alterações subjetivas, tais como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, somente serão permitidas mediante comprovação da manutenção dos requisitos originais e anuência expressa da Administração, sem prejuízo à execução do objeto contratado.

6.5. O descumprimento das obrigações contratuais sujeita a Contratada à aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa moratória e compensatória, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. A imposição das penalidades observará o princípio da proporcionalidade, assegurando ampla defesa, e poderá ser cumulativa, além de não eximir a Contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

VII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio de Contrato Administrativo, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se destaca a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular.

7.2. A escolha da empresa STAR BOOKS COMERCIO DE LIVROS LTDA - INSCRITA SOB O CNPJ DE N.º CNPJ: 43.468.707/0001-30 se dá em virtude de ter apresentado validação da pertinência do enquadramento no dispositivo legal, bem como comprovação da notoriedade profissional.

VIII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado da aquisição será de **R\$ 10.390,00 (dez mil trezentos e noventa reais).**

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 04.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Programa: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte: 2.569.0000

Elemento: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Novo Horizonte do Sul-MS, 30 de setembro de 2025.

JEAN CARLOS MACHADO

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

ANDREIA BUENO DE CASTRO

GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER